



Secretaria Administrativa

Portaria

Portaria Nº 10/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

Suspende o expediente forense e prorroga os prazos com vencimento em 24 e 25/05/2018

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5010/66 e a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela de nº 243/2013, de 09/05/2013 e,

**CONSIDERANDO** os recentes acontecimentos advindos da deflagração de greve dos caminhoneiros, manifestações de índios e de motoristas de veículos alternativos, que geraram dificuldades nos deslocamentos pela falta de combustíveis e o bloqueio de estradas e avenidas, tanto nesta capital como nos municípios sedes de subseções judiciárias, a impossibilitar a regular continuidade dos atos e procedimentos cartorários;

**CONSIDERANDO** a inexistência de garantias para a continuidade das atividades judiciais e administrativas, com a segurança e a tranquilidade necessárias, encontrando-se todos com justificável temor, ante a imprevisibilidade da situação, que poderá ser agravada no decorrer das horas, conforme notícias colhidas nos meios de comunicação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar prejuízos aos jurisdicionados, com ofensa aos postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO** o ATO 157 do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região que suspendeu o expediente forense e prorrogou os prazos com vencimento no dia 25/05/2018, **RESOLVE**:

Art. 1º - **SUSPENDER** o expediente forense em toda a Seção Judiciária da Paraíba nos dias **24 e 25 de maio de 2018**, com a devida compensação de horário a ser combinada com a chefia imediata.

Parágrafo único. Serão apreciados em regime de plantão os pedidos que envolvam perecimento de direito e liberdade de locomoção.

Art. 2º - **PRORROGAR** os prazos processuais com vencimento nos dias **24 e 25 de maio de 2018**, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 3º. As deliberações desse ato aplicam-se aos processos físicos e eletrônicos, em que pese a normalidade do funcionamento do sistema PJe.

Art. 4º Encaminhe-se a presente Portaria à Corregedoria-Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região para homologação, nos termos dos arts. 81 e 82 do Provimento 01/2009 daquele Órgão.

Parágrafo primeiro. Ao Núcleo Judiciário para o registro da suspensão nos sistemas processuais e ao Núcleo de Tecnologia da Informação para anotação no sistema eletrônico de frequência.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

---

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 24/05/2018, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.